

CONTRATO Nº 010 /2022

“Termo de contrato para a aquisição e montagem de móveis planejados para a clínica escola do curso de odontologia da FESG/Unicerrado firmado entre a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e a empresa M MANSÃO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI,” na forma abaixo.

I - PREÂMBULO

1.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01 – Jardim Santa Paula – Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representado pelo presidente o Sr **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa **M MANSÃO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.276.487/0001-28, estabelecida no endereço Rua Oitenta e Cinco, N 684, Tropical, Contagem-MG, neste ato representada por **Pedro Alexandre Palhares da Silva**, portador do CPF nº 056.503.386-71, residente e domiciliado na cidade de Contagem-MG, doravante denominada **CONTRATADA**;

Paragrafo único: Em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **2021024292**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição e montagem de móveis planejados para a clínica escola do curso de odontologia da FESG/Unicerrado**, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**, do Edital do Pregão Presencial **026/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O valor atribuído individualmente dos itens do objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	1	UND	Aquisição e montagem de móveis planejados para a clínica escola do curso de odontologia da FESG/Unicerrado.	Móveis planejados para os seguintes ambientes da clínica escola do curso de odontologia da FESG/Unicerrado (Recepção, consultórios, cozinha, Sala de Assepsia, Sala Expurgo, Sala Esterilização, Sala de raio X, Sala de interpretação RX, Farmácia e DML).	R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00

DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS PARA OS AMBIENTES E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COTADOS POR ITEM							
ITEM	QTD	UND	AMBIENTE	DES. DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

01	01	UND	Recepção	Painel de TV - painel para tv em mdf 3x3m com espessura de 4cm ,01 armário em mdf de 0,90m de comprimento 1,60m de altura e 0,40m de profundidade, com base 0,15m e duas portas de abrir.	M Mansão	R\$ 7.699,00	R\$ 7.699,00
02	03	UND	Recepção	Sala de atendimento - Mesa (3) 1.50x60x75 Mesa com 02 gavetas, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comprimento 17,5 pés cromados na medida de 10ª 15cm, nas correções telescopia de material funciona com um sistema de rolamentos com esferas metálicas, que permite o deslizamento suave e silencioso das gavetas, com tampo encabeçado em MDF 45mm, acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em MDF 4,5mm, painel duplo em MDF 15mm cada. Possui 04 pés cromados de 06cm Medidas: Altura: 748,5mm, Largura: 1500mm.	M Mansão	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00
03	01	UND	Recepção	Armário alto fechado (1) - 1.60x90x40 - Armário de escritório Alto em cores com 2 portas em fibra de madeira MDF, revestimento total MDF no fundo de 15mm e fundo em 3mm, bordas em PVC, com 4 prateleira internas. Medida aproximada: 160x80x40cm internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comprimento 17,5 pés cromados na medida de 10ª 15cm.	M Mansão	R\$ 1.066,00	R\$ 1.066,00
04	02	UND	Recepção	Armário baixo 80x80x40 – 2 - Armário de escritório baixo, com 2 portas de revestimento n 100% MDF, tampo em 30mm, corpo em 15mm e fundo em 3mm, bordas em, com uma prateleira móvel. Medida aproximada: 80x80x40cm internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, com 17,5 pés cromados na med. de 10ª 15cm.	M Mansão	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
05	04	UND	Recepção	Arquivos 04 gavetas- (4)1.37x40x45 - Fabricado 100% em MDF de 15 mm na cor branca, gavetas nas corretivas telescópicas, sendo metálicas aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comprimento 17,5 na medida de 10ª 15cm.	M Mansão	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00
06	03	UND	Recepção	Cadeiras giratórias - Poltronas ergonomicamente correta modelo executiva com 03 regulagens na altura base gás, com chapas de Aço dobradas com Pintura Eletrostática / capa plástica estofada na base giratória em aço com polaina ,modelo dos braços reguláveis a assento com espuma injetada base giratória em aço com polaina, rodízios anti-risco PU sistema back, com 02 alavancas de regulagem regula altura do assento, regula a altura do encosto, regula a Inclinação do encosto, assento e encosto estofado em espuma injetada revestimento em Couro ecológico preto braços reguláveis em PP,com garantia de 03, com certificado MR17, dim.35/ de larg Alt/0,74 /lar 0,50.	Cavaletti	R\$ 678,00	R\$ 2.034,00
07	14	UND	Recepção	Longarinas para espera - 1.50x50x50 estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 3 lugares e 03 Assentos modelo em polipropileno parafusos 50 x 30 acabamento dos pés: Ponteira plástica acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado reclinável: Não Capacidade, Peso por lugar recomendado: Usuário de até 120 kg Cores Estrutura: base em aço, padrão de envio: preto Medidas do produto Longarina: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm.	Lorenzo	R\$ 1.143,00	R\$ 16.002,00

08	01	UND	Recepção	Aparador medido 1.80x90x45 - Revestimento n 100% MDF, tampo em 45 mm, e fundo em 3mm, bordas em, com uma prateleira móvel. Medida aproximada: medido 1.80x90x45	M Mansão	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
09	02	UND	Recepção	Bebedouro industrial 100 litros -Inox Piso é equipado com Torneiras Cromadas, controle de temperatura com 7 níveis, pés em plástico reforçado e sua estrutura em aço galvanizado traz mais segurança ao ser utilizada Material de Fabricação: Aço Inox Medidas do Produto: Altura: 130 cm Largura: 86 cm Profundidade: 78 cm Informações Técnicas Estrutura: Em aço galvanizado Gabinete: Frente e laterais em aço inox 430 brilhante Tanque em plástico roto moldado atóxico Tampo superior em aço inox Tampo interno em plástico Torneiras: 3 Torneiras Cromadas Aparador de água em aço inox Serpentina Interna em aço inox 304 Pés em plástico reforçado Isolamento em Poliestireno expandido (50mm) Conexões: Material atóxico Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (134A) Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia) Condensação: Forçada através de micro motor/natural Temperatura: Controlada através de termostato com 07 níveis de regulagem Capacidades: 100 litros de água gelada/h Vazão: 100L com reservatório de 100L Voltagem: 110 ou 220 V (monofásico) Potência: 140W Controle de água: Através de boia Garantia: 01 ano Peso: 33 Kg	Knox	R\$ 3.783,00	R\$ 7.566,00
10	40	UND	Consultório	Bancadas inferiores - 3.83x44x70 - Fabricado 100% em MDF de 15 mm na cor branca comportas e prateleiras internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comprimento 17,5 pés cromados na medida de 10ª 15cm, modelo de balcão nichos centrais abertos com prateleiras central (CUBA NÃO INCLUSA)	M Mansão	R\$ 2.686,00	R\$ 107.440,00
11	40	UND	Consultório	Carrinhos Auxiliar de Aço com Rodízios - Mesa Auxiliar de Aço Inox com rodízio é um equipamento, estrutura em aço inox aisi 43 utilizado para descanso de qualquer tipo de móveis. Muito utilizada em hospitais, clínicas, consultórios, cozinhas e restaurantes e até mesmo em sua residência ,4 rodízios tampo e prateleira em chapa 40 x 60 cm estrutura em tubos redondos 02 Prateleiras bandejas Dimensão: 73 x 42 x 85 cm (C x L x A) estrutura¹: Alça de movimento em tubos 20x20mm estrutura²: Pés em Tubos 20x20mm rodízios Industriais: 3" (pol.) serviços pesados Acabamento: Escovado resistente e reforçado	BH Inox	R\$ 1.146,00	R\$ 45.840,00
12	01	UND	Cozinha	Bancada 2.35x45x90 - Fabricado 100% em MDF de 15 mm na cor branca comportas e prateleiras internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comprimento 17,5 pés cromados na medida de 10ª 15cm, modelo de balcão nichos centrais abertos com prateleiras, materiais de alta qualidade.	M Mansão	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
13	04	UND	Cozinha	Banquetas alta cromadas - Acomodação do corpo e apoio para a lombar e pés estrutura em aço garante alto nível de resistência e durabilidade. Medidas Altura total: 89cm Altura do assento: 68cm Profundidade dos pés: 40cm Prof. do assento: 35cmPeso sup. no assento: 100kg.	M Mansão	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00

14	01	UND	Cozinha	Armário de pia 1.40x60x70 - Fabricado 100% em MDF de 15 mm na cor branca com portas e prateleiras internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comp. 17,5 pés cromados, med. de 10ª 15cm, modelo de balcão nichos centrais abertos com prateleiras central.	M Mansão	R\$ 2.627,00	R\$ 2.627,00
15	01	UND	Sala de assepsia	Bancada inferiores em L 4.77x84 - Fabricado 100% em MDF de 15 mm na cor branca com 06 portas e prateleiras internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comprimento 17,5 pés cromados na medida de 10ª 15cm, modelo de balcão nichos centrais abertos com prateleiras central, materiais de alta qualidade.	M Mansão	R\$ 5.533,00	R\$ 5.533,00
16	01	UND	Sala Expurgo	Bancada de pia - 2.81x84 - fabricado 100% em MDF de 15 mm na cor branca comportas e prateleiras internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comprimento 17,5 pés cromados na medida de 10ª 15cm, modelo de balcão nichos centrais abertos com prateleiras, materiais de alta qualidade.	M Mansão	R\$ 3.016,00	R\$ 3.016,00
17	01	UND	Sala Esterilização	Bancada de pia em L 4.77x0,84 - fabricado 100% em MDF de 15 mm na cor branca com 06 portas e prateleiras central internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de alt., comp. 17,5 pés cromados na medida de 10ª 15cm, modelo de balcão nichos centrais abertos com prateleiras.	M Mansão	R\$ 4.933,00	R\$ 4.933,00
18	02	UND	Sala de raio X	Poltronas ergonomicamente correta modelo executiva com 03 regulagens na altura base gás, com chapas de Aço dobradas com Pintura Eletrostática / capa plástica estofada na base giratória em aço com polaina na back plax modelo dos braços reguláveis a assento com espuma injetada base giratória em aço com polaina, rodízios anti-risco PU sistema back plax com 02 alavancas de regulagem regula altura do assento, regula a altura do encosto, regula a Inclinação do encosto, assento e encosto estofado em espuma injetada revestimento em Couro ecológico preto braços reguláveis em PP com regulagens de altura imagens meramente ilustrativa montagem feita pelo cliente com garantia de 03, com certificado MR17, 35 de largura. Altura 0,74 largura 0,50.	Cavaletti	R\$ 1.166,00	R\$ 2.332,00
19	03	UND	Sala de interpretação RX	Bancada com vidro 1.80x80 - fabricado 100% em MDF de 15 mm na cor branca comportas e prateleiras internas dobradiças metálicas Aço relaminado e com acabamento zincado tamanho de 35 mm de diâmetro com amortecedores, puxadores de alumínio anodizado de medida 50mm de altura, comprimento 17,5 na medida de 10ª 15cm.	M Mansão	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00

20	20	UND	Farmácia	Estante de aço 0,30 medido 1.98x90x30 de 06 prateleiras e 4 colunas, ideal para organizar seus itens de maneira segura e confiável, durabilidade e resistência ao uso constante. Possui 198cm de altura, 92cm de largura e 30cm de profundidade, chapa 26 e colunas em chapa 20, suporta até 25Kg distribuídos por prateleira, conta ainda com pintura eletrostática epóxi com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente. Altura 1.98 LARGURA 90 PROFUNDIDADE 0,30	SA	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
21	04	UND	DML	Estante de aço 0,30 medido 1.98x90x30 de 06 prateleiras e 4 colunas, ideal para organizar seus itens de maneira segura e confiável, além de possuir uma ótima durabilidade e resistência ao uso constante. Possui 198cm de altura, 92cm de largura e 30cm de profundidade. Conta com prateleiras em chapa 26 e colunas em chapa 20, suporta até 25Kg distribuídos por prateleira, conta ainda com pintura eletrostática epóxi com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente Chapa da coluna 20 Chapa da prateleira 26 Capacidade 25kg por bandejas Altura 1.98 LARGURA 90 PROFUNDIDADE 0,30	SA	R\$ 548,00	R\$ 2.192,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº **026/2021**, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, contatos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a realização do fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação do fornecimento.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- V. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições

estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;

- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- VI. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos móveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e gestor de contratos nomeado especialmente designado para este fim.
- VIII. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial 026/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FESG.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos itens contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e no contrato;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Disponibilizar os itens licitados em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela FESG.

- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os móveis oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os móveis que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer móveis que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos móveis fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os móveis deverão ser entregues e montados na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os móveis a serem entregues são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos móveis será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum serviço esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 12 (doze) vezes de acordo com à entrega e montagem dos móveis, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferência dos móveis. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

O contratado deverá oferecer garantia dos móveis de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da aquisição dos móveis corresponde ao **valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)** e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

03.0301.12.364.0430.1130.449052

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) **DA ALTERAÇÃO** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) **DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

13.1.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

13.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.3 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da FESG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Goiatuba - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Goiatuba-GO, 10 de janeiro de 2022.

**Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
Contratante**

**M Mansão Projetos e Engenharia Eireli
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

2. _____

Nome:

CPF :